



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0415/2018

O presente Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar financeiramente os Agentes Escolares e os Auxiliares Técnicos de Educação, integrantes do Quadro de Apoio à Educação, que compõe o Quadro dos Profissionais de Educação.

É sabido por todos que o Hospital do Servidor Público Municipal não tem capacidade operacional para enfrentar as demandas diárias e oferecer todos os serviços e atendimentos no tempo adequado para o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças para todos os servidores do município.

O reconhecimento da necessidade de auxílio para a saúde do servidor se concretiza na forma da Lei 16.936, que institui auxílio financeiro para pagamento de serviços de saúde para os funcionários da Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município, observando-se que os referidos funcionários recebem vencimentos e proventos muito superiores aos demais servidores públicos do município de São Paulo.

Dados de 2017, fornecidos pelos governo municipal, demonstram que o total de dias perdidos pelos 81.983 Profissionais de Educação, por licença médica foi de 2.322.090 dias e por faltas 201.699 dias. Comparando-se 2009 e 2017 houve um acréscimo de 53% de dias perdidos, considerando-se o crescimento de apenas 1% do número de servidores ativos.

O oferecimento de alternativas para o tratamento da saúde visa a redução do absenteísmo devido à faltas diárias e afastamentos por licenças médicas, que poderiam, muitas vezes, terem sido evitadas caso o servidor tivesse oportunidade de dar mais atenção à sua saúde e de seus familiares, como também visa a prevenção de doenças e diminuição do estresse, pois proporciona aos servidores do Quadro de Apoio e às suas famílias maior segurança e tranquilidade em relação à saúde e melhor qualidade de vida.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2018, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .